PODER LEGISLATIVO



Assembleia Begislativa do Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Nº: 705/2020

AUTORES: DEPUTADO LUIZ FERNANDO GUERRA

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PATO BRANQUENSE DE FUTSAL FEMININO, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO.

00095630

PROTOCOLO Nº: 6556/2020





Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 405/2020

PROJETO DE LEI 2020

Concede o Título de Utilidade Pública a Associação Patobranquense de Futsal Feminino, com sede no Município de Pato Branco.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública a Associação Patobranquense de Futsal Feminino, com sede no Município de Pato Branco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de dezembro de 2020.

Assinado Digitalmente LUIZ FERNANDO GUERRA Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO PATOBRANQUENSE DE FUTSAL FEMININO, com sede no Município de Pato Branco, promove atendimento de práticas e atividades desportivas para o público feminino com idade entre 10 (dez) e 35 (trinta e cinco) anos.

Para os jovens de idade entre 18 e 35 anos a atuação é de forma competitiva, e nas categorias menores de maneira integrativa social; sendo ambas totalmente gratuitas, contando com o oferecimento de treinamentos, promoção de jogos, festivais, campeonatos de integração entre os participantes.

O objetivo da associação são fomentar e promover a prática futsal feminino competitivo nas categorias: sub 13, sub 15, sub 17, sub 20 e adultos. Competindo em todos os níveis do futsal feminino em

nosso Estado e País.

Dentre as metas específicas a idéia da Associação Patobranquense de Futsal Réminino é reinserir o futsal feminino em competições regionais, estaduais e nacionais; formar categorias de base com desenvolvimento técnico e tático em consonância com categoria adulta; selecionar atletas para formar as equipes de competição; realizar competições e participar de outras que possibilitem o intercâmbio com equipes de nível nacional; formar equipes qualificadas em 2020, para competir e buscar títulos em todas as competições que participar.

O Projeto Pato Futsal Feminino tem como missão além do desenvolvimento da equipe de competições, beneficiar o público alvo usando o esporte como uma ferramenta de integração do indivíduo, buscando a socialização, respeito e oportunizar o que é garantido por meio do Estatuto da Criança e do Adolescente o direito à Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

O Pato Futsal Feminino acredita que o esporte aliado à educação pode oferecer oportunidade para os que estão em condição de risco social uma maior integração social e melhora na qualidade de vida, buscamos ser uma referência positiva para a população em geral, beneficiando direta ou indiretamente cada dia mais munícipes.

Dentre seus valores conta com profissionais dedicados e empenhados em valorizar nosso querido esporte, valorizar o ser humano, demonstrando que através do esporte ele poderá vencer na vida, combatendo a evasão escolar e preconceitos relacionados a prática esportiva, social e raça. Acreditamos que futsal é uma grande ferramenta de socialização e melhora social.

Os aspectos sociais do Pato Futsal Feminino objetivam possibilitar a crianças e adolescentes interagir, compartilhar momentos de socialização e cooperação, construir atitudes de respeito, companheirismo e solidariedade, além de combater a evasão escolar; • Sensibilizar e envolver a sociedade em geral para a importância do esporte como fator de inclusão social, formação do indivíduo enquanto membro de uma sociedade e melhoria da qualidade de vida dos indivíduos sedentários; • Possibilitar que todas as atletas de nosso projeto possam cursar faculdade, visando um futuro pós carreira futsal, gerando profissionais qualificadas para desenvolver a profissão de sua escolha.

Nesse sentido o presente Projeto de Lei objetiva a concessão do justo e merecido Titulo de Utilidade Pública Estadual à Associação Patobranquense de Futsal Feminino, o nosso Pato Futsal Feminino.



Documento assinado eletronicamente por Luiz Fernando Guerra Filho, Deputado Estadual, em 16/12/2020, às 13:24, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar informando o código verificador **0281358** e o código CRC **A2DF1DD3**.

19363-81.2020

0281358v2





Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO Nº 5129/2020 - 0281551 - DAP/CAM

Em 16 de dezembro de 2020.

Certifico que foi recebido o **projeto de lei** em anexo, protocolado sob nº **6556** na sessão deliberativa remota de 16 de dezembro de 2020, conforme art. 155 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à DAP/SEAPO para anotações no sistema Infolep e à Diretoria para demais providências.



Documento assinado eletronicamente por Claudia Suede Magalhães de Abreu, Analista Legislativo - Assessor Legislativo, em 16/12/2020, às 14:12, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar informando o código verificador **0281551** e o código CRC **CD6C8085**.

19363-81.2020

0281551v2





Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

CERTIDÃO

Certifico que a proposição protocolada sob o nº 6556/2020 - DAP, em 16/12/2020, foi autuada nesta data como Projeto de Lei nº 705/2020.



Documento assinado eletronicamente por Camila Brunetta Silva, Assessor(a) Administrativo, em 16/12/2020, às 17:30, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar informando o código verificador **0282060** e o código CRC **90086111**.

19363-81.2020

0282060v2





Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

CERTIDÃO

Atesto que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Regina Cleto Melluso**, **Assessor(a) Administrativo**, em 17/12/2020, às 16:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar informando o código verificador **0283536** e o código CRC **27CA21D2**.

19363-81.2020 0283536v2





Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

DECLARAÇÃO

A fim de atender ao requisito do inciso III do art.2 da Lei Estadual n. 9.107 de 16 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a concessão e a manutenção de Título de Utilidade Pública e entidades no Estado do Paraná, DECLARO que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela instituição à qual apresenta-se projeto de lei para conceder Título de Utilidade Pública.

Curitiba/Pr, 16 de dezembro de 2020.

Assinado Digitalmente LUIZ FERNANDO GUERRA Deputado Estadual



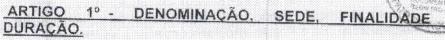
Documento assinado eletronicamente por Luiz Fernando Guerra Filho, Deputado Estadual, em 16/12/2020, às 13:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar informando o código verificador **0281380** e o código CRC **B17AC015**.

19363-81.2020 0281380v2

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO PATOBRANQUENSE DE FUTSA FEMININO.



A Associação Patobranquense de Futsal Feminino, neste estatuto designada, simplesmente, como Associação - APFF, fundada em 01 de novembro de 2013 com sede e foro nesta cidade de Pato Branco -Pr na Rua Arariboia, nº 282, apto 701, CEP 85501-262. Centro é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, constituído para difundir e aperfeiçoar a prática do futebol de salão e outras modalidades esportivas amadoras, programar festividades, como festivais e torneios esportivos.

ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedicará ás suas atividades atraves de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a corbir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de beneficios ou vantagens, licitas ou ilicitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em territorio nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 4º - DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-a na segunda quinzena de janeiro. para tomar connecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada Funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número deliberando pela maiona simples dos presentes, salvo casos previstos neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- Eleger e destituir os administracores
- Deliberar sobre a previsão orçamentana e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o va or das mensalidades dos associados
- Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação.
- Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação,
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social,
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- Decidir, em ultima instancia, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As assembléias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência minima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará. local dia, més, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a conveçou.



Parágrafo Segundo - Quando a assembléia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3. (très) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembléia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutinio secreto as deliberações que envolvam elerções da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

ARTIGO 5° - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias

- Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação;
- Associados Beneméritos os que contribuem com donativos e doações H.
- Associados Contribuintes, as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com III. a quantia fixada pela Assembleia Geral:
- Associados Atletas: os que participam regularmente das atividades esportivas;

ARTIGO 6º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado.

- Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais 1. ou de seu responsável legal.
- Concordar com o presente estatuto e os principios nele definidos:
- Ter idoneidade moral e reputação ilibada.
- Não estar condenado ou sendo processado judicialmente, IV
- Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas

ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto
- Respeitar e cumptir as decisões da Assembléia Geral. 11
- Zelar pelo bom nome da Associação.
- Defender o património e os interesses da Associação.
- Cumprir e fazer cumprir o regimento interno,
- VI. Comparecer por ocasião das eleições:
- VII. Votar por ocasião das eleições,
- VIII. Jogar quando escalados.
- Denunciar qualquer irregularidade venficada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências

Parágrafo Único - E dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas

ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais.

- Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto.
- Usufruir os beneficios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal,

ARTIGO 9º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 10 - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissive somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembléias gerais
- IV. Desvio dos bons costumes
- V. Conduta dividosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imprais:
- Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação:

Parágrafo Segundo — Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes.

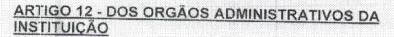
Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluido, à Assembléia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral;

Parágrafo Quarto - Uma vez excluido, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for

<u> ARTIGO 11 – DA APLICAÇÃO DAS PENAS</u>

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em

- Advertência por escrito
- II. Suspensão de 30 (trinta) días até 01 (um) ano.
- III. Eliminação do quadro social.



Pag Pag

São orgãos da Associação.

- Diretoria Executiva:
- II. Conselho Fiscal

ARTIGO 13 - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituida por 05 (cinco) membros os quais ocuparão os cargos de Presidente. Vice Presidente, Secretário, Tesoureiro e Diretor de Esportes A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maloria de seus membros.

ARTIGO 14 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;
- Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais.
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados
- V. Elaborar o orçamento anual;
- Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício antenor.
- VII. Admitir e demitir associados

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, as maiorias absolutas de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 15 - COMPETE AO PRESIDENTE

- Representar a Associação ativa e passivamente perante os orgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário.
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercicio financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o a Assembléia Geral Ordinária.
- Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos podendo licenciálos, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

ARTIGO 16 - COMPETE AO VICE PRESIDENTE

- Substituir legalmente o Presidente, em suas faitas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacáncia;
- II. Substitu r legalmente o Secretário, em suas faltas e impedimentos;
- III. Substituir legalmente o Tesoureiro, em suas faitas e impedimentos;

IV. Substituir legalmente o Diretor de Esportes, em suas faltas e impedimentos:

Parágrafo Único - Em caso de vacância de qualquer um dos cargos acima referidos, caberá ao Vice - Presidente acumular o cargo vago, até eventual eleição por parte da Assemblea-Geral

ARTIGO 17 - COMPETE AO SECRETÁRIO

 Redigir e manter em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;

Redigir a correspondência da Associação,

- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação.
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria

ARTIGO 18 - COMPETE AO TESOUREIRO

- Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- Assinar, em conjunto com o Presidente os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;

V. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade

Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanco anual.

 Elaborar anualmente a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, á Assembleia Geral.

ARTIGO 19 - DIRETOR DE ESPORTE

Dirigir e supervisionar todo o trabalho do departamento de esportes;

Marcar jogos;

III. Escalar jogadores

ARTIGO 20 - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscai, que será composto por três membros efetivos e dois suplentes, e tem por objetivo, indelegável, fiscaizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições:

Examinar os livros de escrituração da Associação.

- Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

ARTIGO 21 - DO MANDATO

As eleições para a Diretoría Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.



ARTIGO 22 - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissivel somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado.

Malversação ou dilapidação do património social;

Grave violação deste estatuto.

- Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões 111 ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, á secretaria da Associação:
- Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação

Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa previa à Diretona Executiva, no prazo de 20 (vinte) dras, contados do recebimento da comunicação:

Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente de apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, onde será garantido o amplodireito de defesa

ARTIGO 23 - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes

Parágrafo Primeiro - O pedido de renúncia se dará por escrito devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral;

Paragrafo Segundo Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscais e respectivos suplentes, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 24 - DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

ARTIGO 25 - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação

ARTIGO 26 - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituido e mantido por:

Contribuições mensais dos associados contribuintes.

 Doações, legados bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela u arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em beneficio da associação.

III. Aluguéis de imóveis e juras de títulos ou depósitos.

ARTIGO 27 - DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

ARTIGO 28 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados; e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

ARTIGO 29 - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Paragrafo único - Em caso de dissolução social da entidade liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos orgãos públicos competentes.

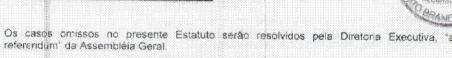
ARTIGO 30 - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.





Pato Branco, 04 de novembro de 2019

Presidente ine Franzoni Junior

Fernando Jerom Advogado

Fernando Geron
OABIPR 63.740







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO PATOBRANQUENSE DE FUTSAL FEMININO

CNPJ: 19.287.097/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:06:31 do dia 02/12/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 31/05/2021.

Código de controle da certidão: C4C5.CF2C.0C21.AAF6 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certidão Liberatória

ASSOCIACAO PATOBRANQUENSE DE FUTSAL FEMININO

CNPJ Nº: 19.287.097/0001-93

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO PATOBRANQUENSE DE FUTSAL FEMININO** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 14/01/2021, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná ná

Código de controle 3067.YTIU.7567 Emitida em 16/10/2020 às 16:50:02

Dados transmitidos de forma segura.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



SECRETARIA DE GABINETE LEI N° 5.466, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Pato-branquense de Futsal Feminino.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a Associação Pato-branquense de Futsal Feminino, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 19.287.097/0001-93 com sede na Rua Arariboia nº 282, apto 701, Centro, CEP 85501-262, Pato Branco, Paraná.

Art. 2º A Associação referida no art. 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Rodrigo José Correia.

AUGUSTINHO ZUCCHI Prefeito

> Publicado por: Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini Código Identificador:33E3324A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/03/2020. Edição 1959
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ATA N.º 02

Aos quatro dias do mês de novembro de 2019 as 19:30 (dezenove e trinta) horas, na sede da associação no endereço da rua Sete de Setembro n.º. 434 bairro Santa Terezinha CEP: 85506-040 reuniu-se a diretoria pra discutir o edital de convocação para deliberarem os seguintes assuntos em pauta: Item 1) eleição da nova diretoria Item 2) posse da nova diretoria. Item 3) Reformulação Estatuto Social. A presidente em exercício Juliane de Amorim Santos deu inicio a reunião lendo o edital de convocação na presença dos presentes e colocou em debate o ltem 1 apresentando a nova diretoria e também o conselho Fiscal e como teve chapa única foi aprovada por unanimidade ficando assim composta: Presidente, Vitalino Franzoni Junior, residente e domiciliado na Rua Arariboia nº 282- apto 701, centro de Pato Branco- PR, portador do CPF: 797.561.749-22 e RG: 4426872-8 SESP/PR. Vice-Presidente Sandro Cagol, residente e domiciliado na Rua Itabira nº 1650 apto 402, centro de Pato Branco, portador do CPF: 697.460.799-72 e RG: 3956685-0 SESP/PR, 1º Tesoureiro, Claudiomir Chimello, residente e domiciliado na Rua Iguacu nº957 apto 401, portador do CPF: 941.136.889-15 e RG 5426083-0, 2º Tesoureiro, Lucas Andre Krassota, residente e domiciliado na Rua Nilo Pecanha nº 40, Bairro Vila Esperança de Pato Branco, portador do CPF: 097.033.489-39 e RG: 9427614-4 SESP/PR, 1° Secretaria, Aline Mathias da Rocha residente e domiciliado na Rua Primo Lavezzo nº 120 apto 01, Bairro Fraron de Pato Branco, portador do CPF: 095.583.249-73 e RG: 10386260-4 SESP/PR, 2º Secretaria, Eduarda Tássia Fochzato residente e domiciliado na Rua Itacolomi nº 51, centro de Pato Branco, portador do CPF 093,304,049-01 e RG: 10878476-8 SSP/PR, Membros Titulares do Conselho Fiscal, Michel Lino Viero, residente e domiciliado na Rua Generoso Marques nº 230 , centro de Pato Branco CPF: 046.972.459-54 e RG: 8468862-2 SESP/PR, Henrique Marteli residente e domiciliado na Rua Yone Ferreira nº 183 , bairro Cristo Rei de Pato Branco, CPF 080.317.949-95 e RG: 10444357-5 SESP/PR, Gabriela Linhares Macarini residente e domiciliado na Rua das Andorinhas nº 1083 . bairro Planalto de Pato Branco CPF: 103.004.589-59 e RG: 13117567-1, Membros Suplentes do Conselho Fiscal, Bruno Luiz Ozorio, residente e domiciliado na Rua Aimore nº 1110, centro de Pato Branco, portador do



CPF: 113.994.509-21 e RG 14.145.605-9 SESP/PR, Dhyesika Delliz Santiago Barbosa residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro nº 919, centro de Chopinzinho, portador do CPF: 093.265.119-44 e RG: 10.416.287-8 SSP/PR.



Vitalino Franzoni Junior
Presidente



ATA 03

Aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte, reuniramse os membros da entidade virtualmente por vídeo conferência usando a plataforma GoogleMeet uma reunião extraordinária convocada pelo presidente Sr. Franzoni Junior. O Presidente deu início a reunião as 20:00 horas colocando a situação que o Sr. LUCAS ANDRE KRASSOTA que ocupa o cargo de 2º tesoureiro pede renúncia do mesmo cargo conforme carta de renúncia datada de 27 de julho de 2020, pôr motivos particulares, da mesma forma por motivos particulares o Sr. Henrique Marteli que ocupa o cargo de membro do conselho fiscal também pede renúncia com carta datada em 27 de julho de 2020. Diante disso assume o cargo de 2º tesoureiro a Sra. LUIZA APARECIDA CRISTINA MARTINEZ PAZ, residente e domiciliada na rua Iguaçú n.º 957 apto 401, centro em Pato Branco -Pr, Cpf n.º 051.183.359-81 e RG 13071241-0. Para membro do Conselho Fiscal assume o cargo o Sr. LEANDRO SILVESTRI, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas n.º 308 apto 101, bairro Brasília em Pato Branco-Pr. Aprovados os nomes e aceita por unanimidade o Presidente Vitalino Fanzoni Junior deu posse imediatamente, aos novos integrantes da diretoria e conselho fiscal O Presidente agradeceu pela confiança de todos os presentes encerrado a presente reunião e eu Aline Mathias da Rocha, li a ata e encerrei a mesma onde vai por mim assinada e por todos os presentes.





DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a Associação Patobranquense de Futsal Feminino, recebeu verba pública da Prefeitura Municipal de Pato Branco, através do Chamamento Público 001/2020, no valor total de 20.000,00 divididos em 10 parcelas de 2.000,00. Sendo que até esta data recebeu o valor referente a 3 parcelas, totalizando 6.000,00.

Esta verba destina exclusivamente para o pagamento de uniformes esportivos de treino e de jogo para as equipes desta Associação.

Sendo o que se apresenta.

2° OFICIO NOTES TODO

Vitalino Franzoni Junior

Presidente

Reconheço por SEMEL MANCA a sisinatura de VITALINO FRANZOI AUNIOR BISDOS PER BANCO IS A sisinatura de VITALINO FRANZOI AUNIOR BISDOS PER BANCO PR. 03 de dezembro de 2020 11:20 OR Emoturpentos ISB 411/RC 43.46) Funrejus RS2 10, Sel RS0 8D FO DE PIROS AVISONA RS0 25 Teta/RS11,98.

Em Pest da Verdade

KADAN AREC (REFINSKI/ Escrevente

1 18931440438000000457280

anarpan com briconsulta

A STATE OF THE STA

CNPJ:19.287.097/0001-93, Rua ARARIBOIA, 282 Centro, Pato Branco, PR, CEP 85.501-262



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a Associação Patobranquense de Futsal Feminino, que os cargos da diretoria não são remunerados e que esta Instituição presta serviços de relevante interesse público à coletividade.

Sendo o que se apresenta.



RELATÓRIO DE ATIVIDADES NOS ÚLTIMOS 12 MESES

Esta Associação realiza junto a população de Pato Branco, atendimento na modalidade de futsal feminino para meninas entre 10 e 35 anos, sendo que a idade adulta (18 a 35) de maneira competitiva e as categorias menores de maneira social e totalmente gratuita, com treinamentos, jogos e festivais de integração entre as participantes.

Mês	Atividade	Público atendido
Novembro e Dezembro/19	Treinamentos e jogos nas categorias: sub 11, sub 13, sub 15, sub 17 e adulta.	120 meninas
Janeiro/20	Férias coletivas	
Fevereiro e Março/20	Avaliação e treinamentos e jogos nas categorias: sub 11, sub 13, sub 15, sub 17 e adulta.	120 meninas
Abril a Julho/20	Devido a pandemia, quarentena em todas as categorias	
Agosto a Novembro/20	Treinamentos e jogos na categoria adulta.	25 meninas

Sendo o que se apresenta.

Presidente Vitalino Franzoni Junior

Vice Presidente Sandro Cagol

1º Tesoureiro Claudiomir Chimello

2ª Tesoureira Luiza Aparecida Cristina Martinez Paz

1ª Secretária Aline Mathias da Rocha

2ª Secretária Eduarda Tassia Fochzato

CNPJ:19.287.097/0001-93, Rua ARARIBOIA, 282, Centro, Pato Branco, PR, CEP 85.501-262

seg, 18 de jan de 2021 14:09

ASSOCIAÇÃO PATOBRANQUENSE DE FUTSAL FEMININO

De: Cristiane Regina Cleto Melluso

<cristianemelluso@assembleia.pr.leg.br>

Assunto: ASSOCIAÇÃO PATOBRANQUENSE DE FUTSAL

FEMININO

Para: Luiz Fernando Guerra

<deputadoguerra@assembleia.pr.leg.br>

Prezado Deputado:

Com relação ao PL **705/2020**, o qual pretende conceder Título de Utilidade Pública a entidade ASSOCIAÇÃO PATOBRANQUENSE DE FUTSAL FEMININO, informamos que há necessidade das providências solicitadas em anexo.

Cordialmente.

CRISTIANE MELLUSO Mart. 17.147

DIRETORIA LEGISLATIVA

ASSOCIAÇÃO PATOBRANQUENSE DE FUTSAL FEMININO.docx 32 KB





Projeto de Lei n. 705/2020

Interessado: ASSOCIAÇÃO PATOBRANQUENSE DE FUTSAL FEMININO.

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Prezado Deputado:

Em conformidade com a Lei n. 17.826/2013 que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de juntar ao PL físico os documentos originais que constam do processo legislativo **SEI n.19363-81.2020** os seguintes documentos:

- Declaração original do presidente da entidade, atestando recebimento ou não de verbas públicas, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação dada (art. 2º, II). Pode ser cópia autenticada ou certificada digitalmente pelo Deputado.
- 2) Declaração **original com firma reconhecida** do presidente da entidade sobre a não remuneração dos dirigentes ou cópia autenticada. Pode ainda ser certificada digitalmente pelo Deputado. (art.2º, VI).
- Relatório de Atividades desenvolvidas nos últimos 12 meses (de outubro de 2019 a outubro de 2020) com descrição das atividades mês a mês com assinatura original do presidente ou digital ou cópia autenticada.

Os documentos solicitados podem ser enviados via correio, ou entregar pessoalmente nesta diretoria (DL).

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública **PL 705/2020.**

Curitiba, 18 de janeiro de 2021.

Cordialmente.

Matrícula 17.147 Diretoria Legislativa



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a Associação Patobranquense de Futsal Feminino, recebeu verba pública da Prefeitura Municipal de Pato Branco, através do Chamamento Público 001/2020, no valor total de 20.000,00 divididos em 10 parcelas de 2.000,00. Sendo que até esta data recebeu o valor referente a 3 parcelas, totalizando 6.000,00.

Esta verba destina exclusivamente para o pagamento de uniformes esportivos de treino e de jogo para as equipes desta Associação.

Sendo o que se apresenta.

E OFICIONOTAS

Vitalino Franzoni Junior

Presidente



CNPJ:19.287.097/0001-93, Rua ARARIBOIA, 282 Centro, Pato Branco, PR, CEP 85.501-262

Se Se



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a Associação Patobranquense de Futsal Feminino, que os cargos da diretoria não são remunerados e que esta Instituição presta serviços de relevante interesse público à coletividade.

Sendo o que se apresenta.

Vitalino Franzoni Junior

Presidente



SHOW OOLSO.



RELATÓRIO DE ATIVIDADES NOS ÚLTIMOS 12 MESES

Esta Associação realiza junto a população de Pato Branco, atendimento na modalidade de futsal feminino para meninas entre 10 e 35 anos, sendo que a idade adulta (18 a 35) de maneira competitiva e as categorias menores de maneira social e totalmente gratuita, com treinamentos, jogos e festivais de integração entre as participantes.

Mês	Atividade	Público atendido
Novembro e	Treinamentos e jogos nas categorias: sub	120 meninas
Dezembro/19	11, sub 13, sub 15, sub 17 e adulta.	
Janeiro/20	Férias coletivas	
Fevereiro e	Avaliação e treinamentos e jogos nas	120 meninas
Março/20	categorias: sub 11, sub 13, sub 15, sub 17	
	e adulta.	
Abril a	Devido a pandemia, quarentena em todas	
Julho/20	as categorias	
Agosto a	Treinamentos e jogos na categoria adulta.	25 meninas
Novembro/20		

Sendo o que se apresenta.
Presidente Vitalino Franzoni Junior
r residente vitalino Franzoni Junior
Vice Presidente Sandro Cagol
1º Tesoureiro Claudiomir Chimello
2ª Tesoureira Luiza Aparecida Cristina Martinez Paz
1ª Secretária Aline Mathias da Rocha Aline m Rocho.
2ª Secretária Eduarda Tassia Fochzato





Autor: DEPUTADO LUIZ FERNANDO GUERRA

Interessado: ASSOCIAÇÃO PATO BRANQUENSE DE FUSTSAL FEMININO

Informação nº 03/21 -DL - **PL 705/2020**

Senhor Diretor,

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2021.

Cristiane Melluso

Matr. 17.147

1) Ciente.

2) Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi

Diretor Legislativo





PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 705/2020

Projeto de Lei nº. 705/2020 Autor: Deputado Luiz Fernando Guerra

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Patobranquense de futsal feminino, com sede no município de Pato Branco.

EMENTA: DECLARAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA – LEI Nº 17.826/2013 – REQUISITOS PREENCHIDOS – PARECER FAVORÁVEL.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei de autoria do Deputado Luiz Fernando Guerra, objetiva conceder o Título de Utilidade Pública, à Associação Patobranquense de futsal feminino, com sede no município de Pato Branco, pelos relevantes trabalhos sociais prestados à comunidade.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, VII, "g", do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como manifestarse sobre o mérito das proposições que versem sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos:





Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça: VII – Manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:

g) declaração de utilidade pública de entidades civis.

Chamada esta comissão a se manifestar quanto à legalidade, constitucionalidade e mérito do referido projeto, por estar o mesmo de acordo com a Lei nº 17.826/2013, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Os principais requisitos foram devidamente preenchidos, quais sejam:

- Entidades sem fins lucrativos;
- A finalidade;
- A não remuneração de seus membros;
- A destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;
- Documentos de regularidade;
- Relatório de atividades;

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, possuindo caráter social, desenvolvendo equipes de competições visando beneficiar o público alvo utilizando o esporte como ferramenta de integração do indivíduo, buscando a socialização, dar oportunidades para os que se encontram em condições de risco social melhorando a





qualidade de vida através da prática de esportes, cumprindo assim com os requisitos exigidos pelo artigo 1º, I, II e III da Lei 17.826/2013:

Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

 I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;
III – finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto.

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também encontram-se devidamente reguladas pelo presente estatuto.

Cumpre ressaltar também que os demais documentos exigidos foram anexados ao presente Projeto de Lei.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto de lei em análise não encontra óbice nos requisitos da <u>Lei Complementar federal nº 95/98</u>, bem como, <u>no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014</u>, as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO





Diante do exposto, opina-sc pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei, em virtude de sua **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE**, bem como por preencher todos os requisitos exigidos pela Lei n. 17.826/2013.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2021.

DEPUTADO MÁRCIO PACHECO Relator

DEPUTADO DELEGADO FRANCISCHINI

Presidente da Comissão Constituição e Justiça - CCJ





Centro Legislativo Presidente Anibal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Civico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

PARECER DE COMISSÃO

ARECER AO PROJETO DE LEI Nº 705/2020

Projeto de Lei nº. 705/2020

Autor: Deputado Luiz Fernando Guerra

APROVADO

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Patobranquense de futsal feminino, com sede no município de Pato Branco.

EMENTA: DECLARAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA – LEI Nº 17.826/2013 – REQUISITOS PREENCHIDOS – PARECER FAVORÁVEL.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei de autoria do Deputado Luiz Fernando Guerra, objetiva conceder o Título de Utilidade Pública, à Associação Patobranquense de futsal feminino, com sede no município de Pato Branco, pelos relevantes trabalhos sociais prestados à comunidade.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, VII, "g", do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

VII - Manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:

g) declaração de utilidade pública de entidades civis.

Chamada esta comissão a se manifestar quanto à legalidade, constitucionalidade e mérito do eferido projeto, por estar o mesmo de acordo com a Lei nº 17.826/2013, nada encontramos que essa impedir sua normal tramitação.

Os principais requisitos foram devidamente preenchidos, quais sejam:

- Entidades sem fins lucrativos;
- A finalidade:
- A não remuneração de seus membros;
- A destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;
- Documentos de regularidade;
- Relatório de atividades:

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, <u>possuindo caráter social, desenvolvendo equipes de competições visando beneficiar o público alvo utilizando o esporte como ferramenta de integração do indivíduo, buscando a socialização, dar oportunidades para os que se encontram em condições de risco ocial melhorando a qualidade de vida através da prática de esportes, cumprindo assim com os requisitos exigidos pelo artigo 1º, I, II e III da Lei 17.826/2013:</u>

Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano:

III – finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto.

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também encontram-

se devidamente reguladas pelo presente estatuto.

Cumpre ressaltar também que os demais documentos exigidos foram anexados ao presente Projeto de Lei.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto de lei em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

jante do exposto, opina-se pela APROVAÇÃO do presente Projeto de Lei, em virtude de sua ONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE, bem como por preencher todos os requisitos exigidos pela Lei n. 17.826/2013.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2021.

DEPUTADO MÁRCIO PACHECO



DEPUTADO DELEGADO FRANCISCHINI

Presidente da Comissão Constituição e Justica - CCJ



Documento assinado eletronicamente por Marcio José Pacheco Ramos, Deputado Estadual, em 23/02/2021, às 18:15, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar informando o código verificador 0312009 e o código CRC 7BB30EF6.





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

INFORMAÇÃO

Senhor Diretor,

Informo que o Projeto de Lei n.º 705/2020, de autoria do Luiz Fernando Guerra, recebeu parecer favorável no âmbito Comissão de Constituição e Justiça.

O parecer favorável foi aprovado e o projeto encontra-se em condições de prosseguir em seu trâmite.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2021.

Rafael Cardoso Mat. 16.988

- 1. Ciente;
- 2. Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylllardi Alessi Diretor Legislativo

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO CONFERÊNCIA DAS PROPOSIÇÕES RECEBIDAS

()	PROJETO DE Lei	Nº 705 / 2020
	PEC – EMENDA CONSTITUCIONAL	N°/
()	RECURSO AO PLENÁRIO	
()	NOTA TÉCNICA	
()	OBSERVAÇÃO	
Ø	PROJETO NA ÍNTEGRA (COM JUSTIFI	ICATIVA)
()	REGIME DE URGÊNCIA	
∞	PARECER DA CCJ AO PROJETO	() C/ EMENDA S/ EMENDA
()	PARECER DA COMISSÃO	
()	PARECER DA COMISSÃO	
()	PARECER DA COMISSÃO	
()	PARECER DA COMISSÃO	
()	EMENDA DA COMISSÃO	
()	EMENDA DA COMISSÃO	
()	EMENDA DA COMISSÃO	
()	PARECER DA CCJ À EMENDA:	
()	PLENÁRIO	() FAVORÁVEL () CONTRÁRIO
()	COMISSÃO	() FAVORÁVEL () CONTRÁRIO
	RECEBIDO Lita	EM 8 , 3 , 2021
	REVISADO	EM/





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Anibal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

REQUERIMENTO Nº 0323365/2021 - 0323365 - GDLUIZFGUERRA



Em 16 de março de 2021.

REQUERIMENTO 2021

Requer a dispensa de votação da redação final do Projeto de Lei nº 705/20, que concede o Título de Utilidade Pública à Associação Patobranquense de Futsal Feminino.

Senhor Presidente:

LUIZ FERNANDO GUERRA, Deputado Estadual que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais (RIALEP, §4º, art. 221), requer, após ouvido o Soberano Plenário, A DISPENSA DE VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL do Projeto de Lei sob o nº 705, de 2020, (constante do Item 01 da Ordem do Dia) de nossa iniciativa parlamentar, que Concede o Título de Utilidade Pública à ASSOCIAÇÃO PATOBRANQUENSE DE FUTSAL FEMININO; levando-se em consideração que a matéria foi aprovada sem emendas durante o curso de sua tramitação por esta Assembleia Legislativa do Estado do Paraná - ALEP.

Curitiba/Pr, 16 de março de 2021.

Assinado Digitalmente LUIZ FERNANDO GUERRA Deputado Estadual



Documento assinado eletronicamente por Luiz Fernando Guerra Filho, Deputado Estadual, em 16/03/2021, às 11:04, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar informando o código verificador 0323365 e o código CRC 17D30DE3.

0323365v2

04562-65.2021

96/21-DAP





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO Nº 24/2021 - 0323514 - DAP/CAUT

Em 16 de março de 2021.

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO

À Comissão Executiva para assinatura do autógrafo concernente ao PL 705/2020, de autoria do Deputado Luiz Fernando Guerra, aprovado em Sessão de Sistema de Deliberação Misto de 16 de março de 2021.

> Gianna Carneiro da Silva Coordenadora de Autografia Mat. 40876

> > De acordo.

Juarez Villela Filho Diretor de Assistência ao Plenário



Documento assinado eletronicamente por Gianna de Souza Marconcin Carneiro Silva, Coordenador, em 16/03/2021, às 12:00, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por Juarez Lorena Villela Filho, Diretor de Assistência ao Plenário, em 16/03/2021, às 21:06, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar informando o código verificador 0323514 e o código CRC 3F6D8739.





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANA

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

OFÍCIO Nº 10/2021 - 0323490 - DAP/CAUT

Em 16 de março de 2021.

Assunto: Envio de Autógrafo

Senhor Governador,

Em obediência ao disposto na Constituição Estadual, encaminho, em anexo, o autógrafo do Projeto de Lei n.º 705/2020, de autoria do Deputado Luiz Fernando Guerra, aprovado por esta Assembleia Legislativa em Sessão de Sistema de Deliberação Misto de 16 de março de 2021.

Respeitosamente,

Deputado ADEMAR LUIZ TRAIANO

Presidente

Anexo

Excelentíssimo Senhor CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR Governador do Estado do Paraná Palácio Iguaçu – Nesta Capital /GCS



Documento assinado eletronicamente por Ademar Luiz Traiano, Presidente da Assembleia Legislativa do Paraná, em 16/03/2021, às 16:40, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar informando o código verificador 0323490 e o código CRC 1A4FE76A.







Centro Legislativo Presidente Anibal Khury Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Civico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

AUTÓGRAFO

Projeto de Lei n.º 705/2020

(Autoria do Deputado Luiz Fernando Guerra)

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Patobranquense de Futsal Feminino, com sede no Município de Pato Branco.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná DECRETA

Art. 1.º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Patobranquense de Futsal Feminino, com sede no Municipio de Pato Branco.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de março de 2021.

Deputado ADEMAR LUIZ TRAIANO Presidente

Deputado LUIZ CLAUDIO ROMANELLI 1.º Secretário

Deputado GILSON DE SOUZA 2.º Secretário

JUSTIFICATIVA

A Associação Patobranquense de Futsal Feminino, com sede no Municipio de Pato Branco, promove atendimento de práticas e atividades desportivas para o público feminino com idade entre dez e 35 (trinta e cinco) anos.

Para os jovens de idade entre dezoito e 35 (trinta e cinco) anos a atuação é de forma competitiva, e nas categorias menores de mancira integrativa social. Ambas são totalmente gratuitas, contando com oferecimento de treinamentos, promoção de jogos, festivais e campeonatos de integração entre os participantes.

Os objetivos da Associação são fomentar e promover a prática futsal feminino competitivo nas categorias sub 13, sub 15, sub 17, sub 20 e adultos, competindo em todos os níveis do futsal feminino no Estado e no País.

Dentre as metas específicas, a ideia da Associação Patobranquense de Futsal Feminino é:

- reinserir o futsal feminino em competições regionais, estaduais e nacionais;
- formar categorias de base com desenvolvimento técnico e tático em consonância com categoria adulta;
- selecionar atletas para formar as equipes de competição;
- realizar competições e participar de outras que possibilitem o intercâmbio com equipes de nível nacional;
- formar equipes qualificadas para competir; e
- buscar títulos em todas as competições que participar.

O Projeto Pato Futsal Feminino tem como missão, além do desenvolvimento da equipe de competições, beneficiar o público alvo usando o esporte como ferramenta de integração do indivíduo, buscando a socialização e o respeito, oportunizando o que é garantido por meio do Estatuto da Criança e do Adolescente: o direito à educação, cultura, esporte e lazer.

O Pato Futsal Feminino acredita que o esporte aliado à educação pode oferecer oportunidade aos que estão em condição de risco social uma maior integração social e melhora na qualidade de vida, com intenção de ser referência positiva para a população em geral, beneficiando direta ou indiretamente, a cada dia, mais munícipes.

Dentre seus valores conta com profissionais dedicados e empenhados, valorizando o ser humano, demonstrando que pelo esporte ele poderá vencer na vida. Acredita-se que futsal é uma grande ferramenta de socialização que pode combater a evasão escolar e os preconceitos sociais, raciais e os relacionados à prática esportiva.

A Associação Patobranquense de Futsal Feminino possibilita que crianças e adolescentes interajam, compartilharem momentos de socialização e cooperação, construam atitudes de respeito, companheirismo e solidariedade. Além disso, permite:

- combater a evasão escolar;
- sensibilizar e envolver a sociedade em geral para a importância do esporte como fator de inclusão social e formação do indivíduo enquanto membro de uma sociedade;
 - melhorar a qualidade de vida dos indivíduos sedentários;
- possibilitar que as atletas do projeto possam cursar faculdade, visando um futuro pós-carreira futsal, gerando profissionais qualificadas para desenvolver a profissão de escolha.



Documento assinado eletronicamente por Ademar Luiz Traiano, Presidente da Assembleia Legislativa do Paraná, em 16/03/2021, às 16:41, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado digitalmente por Gilson de Souza, Deputado Estadual - 2º Secretário, em 16/03/2021, às 16:41, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

Nº de Série do Certificado: 293882708013823330768618444497739007788



Documento assinado eletronicamente por Luiz Claudio Romanelli, Deputado Estadual - 1º Secretário, em 16/03/2021, às 20:59, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar informando o código verificador 0323427 e o código CRC E108DCC9.

04585-26.2021





Assembleia Legislativa do Estado do Paraná Diretoria Legislativa – Coordenadoria de Apoio às Comissões



Certifico que o Autógrafo do Projeto de Lei n.º 705/2020, de autoria do Deputado Luiz Fernando Guerra, foi encaminhado à Casa Civil através do protocolo integrado do Estado do Paraná, e-protocolo digital n.º 17.451.761-4, no dia 18 de março de 2021.

Curitiba, 18 de março de 2021.

Rafael Cardoso Matrícula nº 16.988

1. Ciente:

2. Após anotações, aguarde/sanção ou veto do Governador.

Dyffardi Alessi Diretor Legislativo







Palácio Iguaçu – Curitiba, 30 de março de 2021 OF CEE/G 112/21

e-Protocolo n.º 17.451.761-4

Ref.: Oficio n.º 10/2021 - 0323490 - DAP/CAUT.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, registro o recebimento do referido ofício e comunico que, em 30/03/2021, sancionei o Projeto de Lei n.º 705/2020, o qual foi convertido na Lei n.º 20.511, conforme cópia anexa (fl. 7).

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente
CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

Anexo

Excelentíssimo Senhor Deputado ADEMAR LUIZ TRAIANO Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná CURITIBA – PR

CEE/L/J

www.pr.gov.b





Documento: OFGOV112_SANCAOREV.pdf.

Assinado digitalmente por: Carlos Massa Ratinho Junior em 30/03/2021 17:25.

Inserido ao protocolo 17.451.761-4 por: Barbara Oliveira Trindade em: 30/03/2021 16:44.





Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código: 4314801fca7f6386a2ffe6fd06636011.







30 de março de 2021

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Patobranquense de Futsal Feminino, com sede no Município de Pato Branco.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Patobranquense de Futsal Feminino, com sede no Município de Pato Branco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 30 de março de 2021

Carlos Massa Ratinho Junior Governador do Estado

> Guto Silva Chefe da Casa Civil

Luiz Fernando Guerra Deputado Estadual

DL/CC/Prot. 17.451.761-4





Documento: PL705.2020Lei20.511.pdf.

Assinado digitalmente por: Carlos Massa Ratinho Junior em 29/03/2021 15:04.

Inserido ao protocolo 17.451.761-4 por: Carolina Zanin Pollo em: 29/03/2021 14:47.





Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código: 70d7067f583e53389d645f79c455dbda.

Poder Executivo

Lei nº 20.511 30 de março de 2021

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Patobranquense de Futsal Feminino, com sede no Município de Pato Branco.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e ou sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Titulo de Utilidade Pública à Associação Patobranquense de Futsal Ferninino, com sede no Município de Pato Branco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 30 de março de 2021

Carlos Massa Ratinho Junior Governador do Estado

> Guto Silva Chefe da Casa Civil

Luiz Fernando Guerra Deputado Estadual

73439/2021

Lei nº 20.512 30 de março de 2021

> Altera a Lei nº 4.449, de 20 de outubro de 1961, que considera de utilidade pública o Hospital Evangélico de Londrina.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 4.449, de 20 de outubro de 1961, passa avigorar com a seguinte redoção:

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Evangélica Beneficente de Londrina, com sede no Município de Londrina.

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 4.449, de 1961, passa a vigorur com a seguinte redação:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Evangélica Beneficentede Londrina - AEBEL, com sede no Município de Londrina.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 30 de março de 2021

Carlos Massa Ratinho Junior Governador do Estado

> Guto Silva Chefe da Casa Civil

Ademar Luiz Traiano Deputado Estadual

73443/2021

Lei nº 20.513 30 de março de 2021

> Concede o Título de Utilidade Pública à Rede Ferninina de Combate ao Câncer – Regional Carambei, com sede no Município de Carambei.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública Concede o Título de Utilidade Pública à Rede Ferninina de Combate ao Câncer - Regional Carambei (RFCCC), com sede no Municipio de Carambei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 30 de março de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior Governador do Estado

> Guto Silva Chefe da Casa Civil

Francisco Buhrer Deputado Estadual

DECRETO Nº 7.209

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas O atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.485.403 37 ag

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designado de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem cargo em comissão e função de gestão pública, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, a partir de 29 de março de 2021.

FERCEA MYRIAM DUARTE MATHEUS MACIEL, RG nº 8.149.452-5, para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral, Simbolo DG1, ficando exonerado GLAUCIO ROBERTO DIAS, RG nº 7.124.785-6.

JOCELY GONÇALVES BALBINO DE OLIVEIRA, RG nº 4.523.613-7, pera exercer a função de gestão pública de Chefe de Departamento, Símbolo FG-2, ficando exonerada FERCEA MYRIAM DUARTE MATHEUS MACIEL, RG nº 8.149.452-5

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de são publicação.

Curitiba, em 30 de março de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR Governador do Estado

GUTO SILVA Chefe da Casa Civil

RENATO FEDER Secretário de Estado da Educação e do Esporte

73662/2021

DECRETO Nº 7.210

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribujções e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.463.212-0.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e designados, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem cargos em comissão e funções de gestão pública, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 02 de abril de 2021:

DAMARIS INEZ MOREIRA DA SILVA, RG nº 8.427.619-7, Assistente – Símbolo 1-C:

GRAZIELE ANDRIOLA, RG nº 6.663.374-8, Diretor -- Simbolo DAS-2;

LUIZ GUSTAVO SULEK CASTILHO, RG nº 12.318.158-1, Assistente – Símbolo FG-10;

RAFAEL AUGUSTO BERTUOL, RG nº 6.138.316-6, Assistente – Simbolo 2-C; ROSANGELA DE SOUZA MEM ANTONIACOMI, RG nº 4.638.568-3, Chefe de Divisiio – Simbolo FG-5;

PAULO ROBERTO FALCÃO, RG nº 8.740.091-3, Chefe do Grupo Administrativo Sctorial – Simbolo DAS-6; e

TATIANA CRISTINA FELICIANA, RG nº 25.124.124-5, Assistente -- Simbolo I-C.

Art. 2º Ficam exonerados de cargos em comissão e de funções de gestão pública da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência:

ANDRÉ SEVERO, RG nº 6.041.831-4, Assistente - Simbolo FG-10, a partir de 01 de abril de 2021;

HEATRIZ KAISER DO NASCIMENTO, RG nº 15.137.862-5, Chefe do Grupo Administrativo Setorial – Símbolo DAS-6, a partir de 01 de abril de 2021;

DAMARIS INEZ MOREIRA DA SILVA, RG nº 8.427.619-7, Assistente – Símbolo 2-C, a partir de 01 de abril de 2021; a pedido, EUZIANE DE SOUZA CAMPOS, RG nº 8.157.288-7, Chefe de Divi-

são - Símbolo FG-5, a partir de 01 de abril de 2021; a pedido, GRAZIELE ANDRIOLA, RG nº 6,663,374-8, Chefe do Grupo de Re-

cursos Humanos Setorial – Simbolo FG-7, a partir de 01 de abril de 2021;

KYOMA MAGNUM BUENO, RG n° 7.809.295-5, Assistente -- Simbolo 1-C, u partir de 01 de abril de 2021;

LUIS CARLOS GOBBATO, RG nº 3.154.584-6, Assistente – Simbolo 1-C, a partir de 04 de março de 2021;

a pedido, LUIZ GUSTAVO SULEK CASTILIIO, RG nº 12.318.158-1, Diretor -Simbolo DAS-2, a partir de 01 de abril de 2021;

MARLENE DE SOUZA SKRABA, RG nº 1.439.491-5, Chefe do Grupo de Recursos Humanos Setorial – Simbolo FG-7, a partir de 23 de março de 2021;

a pedido, RITA MARA RODRIGUES PEIXOTO, RG nº 3.211.682-5, Assistente Técnico do Grapo de Recursos Humanos Setorial – Simbolo —FG-8, a partir de 01 de abril de 2021; e

a pedido, ROSANGELA DE SOUZA MEM ANTONIACOMI, RG nº 4.638.568-3, Chefe do Grupo de Recursos Humanos Setorial – Simbolo DAS-6, a partir de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de março de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR Governador do Estado GUTO SILVA Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO Secretário de Estado da Administração e da Previdência

73663/2021



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná Diretoria Legislativa – Coordenadoria de Apoio às Comissões



Certifico que, a Lei decorrente do Projeto de Lei n.º 705/2020, de autoria do Deputado Luiz Fernando Guerra, foi publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.904, de 30 de março de 2021, tendo sido sancionada sob o nº 20.511, de 30 de março de 2021.

Curitiba, 6 de abril de 2021.

Rafael Cardoso Matrícula nº 16.988

- 1. Ciente;
- 2. O processo está concluído com a cópia e publicação da Lei;
- 3. Comunique-se o autor da proposição;

4. Após anotações, arquive-se nesta Diretoria.

Dylliardi Alessi Diretor Legislativo